Lei nº 2.077 de 09.06.1988

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º: Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a doar o imóvel urbano, com área de 536,63 m² (Quinhentos e trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), constituído pelo lote nº 38 do Loteamento "Paz e Bem", situado nesta cidade e constante da matrícula nº ... 16.393 (R.1), do Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas - SC, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas - SC, Estado de Santa Catarina, para a Rede Regional Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas, Associação Beneficente e Assistencial, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.786.400/0001-00, com sede nesta cidade de Canoinhas - SC, para construção de sua sede própria.

Art. 2º: O prazo para a construção da sede própria da Rede Regional Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas, é de dois (2) anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação, sendo que cinquenta por cento (50%) das obras deverão estar concluídas no primeiro ano.

Art. 3º: O não cumprimento do disposto no artigo anterior, implicará na reversão automática da propriedade do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.